



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

JUSTIFICATIVA DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 15/2024/CMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/CMX

Objeto: *Serviço de seguro automotivo do veículo RENAULT DUSTER ZEN 1.6 CVT, flex, ano/modelo 2021/2022, placa GEW4F66, de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara.*

Como regra geral, a Lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos da Administração Pública, determina no Art. 91, que os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Já o Art. 95, I, da mesma lei estabelece que:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II – omissis.”

Esse procedimento de contratação se amolda na hipótese do Art. 95, I, da referida lei, uma vez que é por dispensa de licitação, considerando o valor ora contratado, que é pequeno (R\$ 2.538,73) e será pago à vista, não havendo necessidade de celebrar contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Ademais, em decorrência da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10/12/2021, o presente procedimento deve ser publicado, de forma eletrônica, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, segundo o Art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, fica justificado que o contrato será substituído pela **nota de empenho**.

Xinguara / PA, 1º de novembro de 2024.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício

Agente de Contratação

Portaria nº 11/2024